



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 10132/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

Em atenção ao Despacho Nº 44596/2021 (2482175), a Superintendência de Engenharia e Arquitetura vem se manifestar acerca do Pedido de Esclarecimento 2 (2482147), no que tange aos aspectos técnicos pertinentes a esta unidade:

1. TIPO DE TELHADO

A instalação será em solo, telhado, carport, passarela, (caso telhado, se é calhetão, metálico, cerâmico, fibrocimento)?

Qual a área em m² disponível em cada uma das unidades para instalação do sistema fotovoltaico?

R: Serão instalados em telhados, conforme Anexo 04 do Termo de Referência (plantas de cobertura) . A área e o tipo dos mesmos foi informada no Anexo 03 do Termo de Referência.

Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural?

O órgão será o responsável pela avaliação da sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza?

R: O Laudo será realizado pela Contratada, conforme item 14.8.2 do Termo de Referência.

Sendo necessário o reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos, será responsabilidade do órgão ou contratada?

Sendo a obrigatoriedade da contratada para a execução do reforço estrutural, qual o valor do orçamento estimado?

R: Responsabilidade do Contratante.

3. QUANTO A FORMA DE FATURAMENTO

Este respeitado órgão da Administração Pública aceitará o faturamento na forma de GSF, a fim de obter o aproveitamento fiscal, e, conseqüentemente adquirir o objeto do certame a um custo menor, conforme condições previstas no Convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto nº 8.950, devendo as licitantes atentar para os códigos NCM conforme especificações técnicas do edital?

Caso aceite a forma de faturamento conforme todo exposto acima, poderá a planilha de composição de preços conter uma única linha de materiais, neste caso o Gerador Solar Fotovoltaico, e mais uma linha contendo valores dos serviços?

R: Não compete a esta unidade definir particularidades na emissão das notas fiscais da futura contratada. Devido à especificidade de cada empresa e localidade de seu domicílio, que ensejam variação quanto à tributação, cabe à empresa emitir documentos fiscais de acordo com a legislação tributária vigente, obedecendo a seu enquadramento fiscal e a proposta apresentada no processo licitatório.

Este órgão público aceitará o envio de equipamentos conforme mencionado acima quanto à emissão de nota fiscal “MÃE” e envio de materiais mediante a nota fiscal de Simples

Remessa, conforme envio parcial de materiais em detrimento da evolução da obra?

R: Não compete a esta unidade definir particularidades na emissão das notas fiscais da futura contratada. Devido à especificidade de cada empresa e localidade de seu domicílio, que ensejam variação quanto à tributação, cabe à empresa emitir documentos fiscais de acordo com a legislação tributária vigente, obedecendo a seu enquadramento fiscal e a proposta apresentada no processo licitatório.

O pagamento será mediante medição, conforme cronograma físico financeiro, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos?

R: Os pagamentos serão efetuados conforme item 8.4 do Termo de Referência.

4. CONSULTA DE ACESSO

Foi realizada consulta de acesso perante a concessionária local, para construção das usinas solares?

Pode disponibilizar o documento (consulta de acesso) fornecido pelas concessionárias?

R: Consulta, aprovação e demais trâmites junto à concessionária serão a cargo da CONTRATADA, conforme definido nos itens 2.1 e 2.2 do Termo de Referência.

5. REFORÇO DE REDE

Foi indicado pela concessionária se haverá reforço de rede?

R: Respondido no item 4.

Sendo necessário o reforço de rede, a despesa será suportada pela concessionária e contratante?

R: Sim.

Outros questionamentos:

Qual a tensão nominal de cada local?

Qual o tipo de fornecimento de cada local (monofásico, bifásico ou trifásico)?

R: Trifásico, 380/220 V.

Necessário considerar a construção e/ou readequação do quadro de proteção CA no local para o sistema solar? Ou há espaço no quadro que já existe na unidade?

R: A necessidade ou não da readequação do quadro existente deverá ser avaliada pela contratada no momento da elaboração do projeto, de modo a atender as normas técnicas pertinentes.

Para o item 10 do anexo 3, está escrito a potência de reserva a se considerar de 23,8 kWp. Considero somente módulos e 1 inversor para essa potência (20 kW) + cabos e estruturas? No caso do inversor, deve considerar como extra 1 a mais para cada modelo utilizado nos itens de 1 a 9 do anexo ou posso considerar somente 1 que atenda à essa potência total de 23,8 kWp?

R: O presente procedimento trata-se de formação de registro de preços. Portanto, a quantidade reserva, caso solicitada, poderá ser parcelada em quantitativos menores, conforme a necessidade e conveniência da Administração. O projeto então será elaborado conforme o montante solicitado.



Engenheiro(a) Eletricista/TJPI, em 18/06/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2482414** e o código CRC **25691DE9**.